

Ofício nº 100/2023.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de setembro de 2023

Exmo.Sr. Rodrigo Rocha Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI

Sr. Presidente.

Honra-nos encaminhar a esta colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar aos seus servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento e pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Considerando a natureza da matéria solicitamos urgência na tramitação.

Pelo presente, renovamos manifestações de consideração e estima.


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar aos servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento para pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Trata-se de justo reconhecimento a tão importante categoria cujos profissionais se dedicam diuturnamente à promoção e manutenção da saúde de toda população brasileira.

Esse Projeto de Lei obedece às imposições normativas prescritas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022; na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito a compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar aos servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento para pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos seus servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União, com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento e pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, estando qualquer pagamento condicionado ao repasse de recursos provenientes da União.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos desta lei, consideram-se profissionais da enfermagem aqueles que exercem as atividades de enfermeiro, de técnico em Enfermagem e de auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Segundo - A carga horária considerada para o piso nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculo com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º - Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, instituídos pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou a ocorrência de divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º - A recomposição anual conferida aos servidores públicos municipais, não produzirá efeito e nem interferirá nos pagamentos tratados nesta Lei, que depende exclusivamente de repasse da União para o cumprimento do piso das classes citadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal